

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO DE IRAI - RS; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó - SC, Rua Cristovão Colombo, 65 E, Chapecó SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.584.556/0012-15, neste ato representado por seu representante Sra **Lilian Isabel Guntzel**, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.487.839-11, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículo para o município de Iraí -RS conforme segue:

ITEM 01- Um veículo automotor novo, zero km, cor preta, fabricação e modelo 2018/2019, fabricação nacional, tipo SUV, quatro portas, potência do motor 1,6, com potência 120cv, motor flex (etanol e gasolina), capacidade do tanque de combustível 50 litros, bancos em couro, com airbags frontais e laterais, freios ABS, desembaçador do vidro traseiro, computador de bordo, ar condicionado automático, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, vidros dianteiros e traseiros elétricos, retrovisores externos com regulagem elétrica, sensor de chuva, indicador de troca de marcha, com sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, travamento automático nas portas, direção eletro- hidráulica, com controle de tração e estabilidade, cintos de segurança traseiros e dianteiros, porta objetos nas portas dianteiras, acelerador eletrônico, luz interna no teto, com protetor de cárter, com GPS integrado, radio, pneus novos e todos os equipamentos normais de produção e demais exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito. MARCA: RENAULT CAPTUR INTENSE 1.6

VALOR TOTAL: R\$ 93.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

- §1º O veículo constante dos itens acima deverá ter garantia mínima de 1(um) ano.
- §2º O veículo constante do item acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.
- §3º Os veículos danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
- §4º A entrega do veículo será 30 dias após a ordem de entrega.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

O pagamento será efetuado conforme recursos provenientes de recursos próprios do município, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

2003- MANUTENÇÃO DE VEICULOS 02 - GABINETE 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA SETIMA -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

- O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

S o componente para dirimir os fins e efeitos de direito, os que foi lavrado, assinam-no na

ij Responsabilização da CONTRATIADA	1 por prejuizos causados ao munici
Parágrafo Único: Resta estabelecido quaisquer duvidas ou controvérsias a contratantes declaram o presente contoresença de duas testemunhas, em 03	dvindas desta relação. Para todos trato nos expressos nos termos em
Ira	í (RS), 01 de fevereiro de 2019.
-	
	MUNICIPIO DE IRAI - RS
A	NTONIO VILSON BERNARDI
	Prefeito Municipal
	Contratante
	DE MARCO LTDA
	LILIAN ISABEL GUNTZEL
	Contratado
CLÓ	VIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
Assesso	or Jurídico Municipal - OAB-35297
	Testemunhas:
	1.
	2.